



E. R. 111
SIMPI

WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL
CNPJ nº 55.822.818/0001-81
NIRE 35.300.641.922



ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

DATA, HORA E LOCAL: Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de março de 2025, às 10h00 (dez horas), digitalmente, através do aplicativo *Microsoft Teams*, cujo link de acesso fora disponibilizado com antecedência a todos os acionistas da Companhia.

PRESENÇA: Presentes acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social votante da Companhia, conforme comprovação atestada pela lista de presença dos acionistas.

MESA DIRETORA: Aberta a sessão, foi eleito para assumir a Presidência dos trabalhos o Sr. **LUIZ CARLOS SALES BASTOS**, que convidou a mim, **FERNANDO SIEG DE AZEVEDO**, para, na condição de Secretário, auxiliá-lo. Composta a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a presente Assembleia.

CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÕES: Convocação dispensada, tendo em vista a presença à Assembleia de acionistas titulares da totalidade das ações representativas do capital social de emissão da Companhia, nos termos do §4º do art. 124 da Lei 6.404 de 1976.

ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE):

- i. Destituição dos diretores **SANDRO DA SILVA SANTOS**, Diretor Presidente, Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda e Diretor de Segurança Operacional do sistema de apostas; **FABIANA MARIA DA SILVA**, Diretora de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria; e **DANIELLA PATRICIA QUINTINA DA SILVA BEZERRA**, Diretora de Integridade e Compliance;
- ii. Alteração da composição do quadro de diretores da Companhia;
- iii. Na hipótese de aprovação da deliberação constante dos itens "i" e "ii", nomeação dos novos ocupantes das respectivas diretorias;
- iv. Alteração da forma de representação da Companhia, de forma que ela passe a ser realizada, individual e indistintamente, pelos Diretores Presidente, de Relacionamento com o Ministério da Fazenda e Contábil e Financeiro; e
- v. Na hipótese de aprovação dos itens "ii" e "iv", consolidação da nova redação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS PELA UNANIMIDADE DOS ACIONISTAS PRESENTES, APÓS DISCUTIDAS AS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA:

- i. Destituir os diretores **SANDRO DA SILVA SANTOS**, Diretor Presidente, Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda e Diretor de Segurança Operacional do sistema de apostas; **FABIANA MARIA DA SILVA**, Diretora de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria; e **DANIELLA PATRICIA QUINTINA DA SILVA BEZERRA**, Diretora de Integridade e Compliance.
- ii. Aprovar a alteração da composição do quadro de diretores da Companhia, a qual passará a ser composta por 7 (sete) diretorias, notadamente: 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda, 1 (um) Diretor de Segurança Operacional do sistema de apostas, 1 (um) Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, 1 (um) Diretor Contábil e Financeiro, 1 (um) Diretor de Integridade e Compliance e 1 (um) Diretor de Tratamento e Segurança de Dados Pessoais. Desta forma, o artigo 12 do Estatuto Social passa a vigor com a seguinte redação:



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NºRE 35.303.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

Art. 12 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 07 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos, substituídos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda, 1 (um) Diretor de Segurança Operacional do sistema de apostas, 1 (um) Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, 1 (um) Diretor Contábil e Financeiro, 1 (um) Diretor de Integridade e Compliance e 1 (um) Diretor de Tratamento e Segurança de Dados Pessoais.

- iii. Em razão da destituição, nos termos do item "i" da Ordem do Dia, dos diretores **SANDRO DA SILVA SANTOS**, outrora Diretor Presidente, Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda e Diretor de Segurança Operacional do Sistema de Apostas, **FABIANA MARIA DA SILVA**, outrora Diretora de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria e **DANIELLA PATRICIA QUINTINA DA SILVA BEZERRA**, outrora Diretora de Integridade e Compliance, e considerando a ampliação no número de diretorias, nos termos do item "ii" da Ordem do Dia, eleger os novos diretores da Companhia e reconduzir os outrora já nomeados, **ANTONIO CLAUDIO SOBRAL JUNIOR** e **FABIO SIEG DE AZEVEDO**, os quais são nomeados e reconduzidos mediante assinatura dos respectivos Termos de Posse, conforme **Anexo A** à presente Ata, sendo eles:
- a. Para o cargo de Diretor Presidente, **LUIZ CARLOS SALES BASTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da portador da Cédula de Identidade RG nº 1.240.410 SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o n.º 099.695.354-04, residente e domiciliado no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Avenida Marcionilo Francisco da Silva, n.º 365, apartamento 1.801, Maurício de Nassau, CEP 55.014-380;
 - b. Para o cargo de Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda, **FERNANDO SIEG DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.666 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o n.º 037.942.479-73, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Eduardo Scheel, nº 88, Nova Brasília, CEP 89.214-480;
 - c. Para o cargo de Diretor de Segurança Operacional do Sistema de Apostas, **THIAGO ALEXANDRE KLEIN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.471.122 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o n.º 075.692.049-30, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Sacadura Cabral, nº 586, bairro Saguazu, CEP 89.221-450;
 - d. Para o cargo de Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, **HERMES LOPES GOMES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 7.921.447 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o n.º 068.296.024-16, residente e domiciliado no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Rua Laura Maciel Santos, 230, apartamento 1802, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.014-847;
 - e. Para o cargo de Diretor Contábil e Financeiro, **ANTONIO CLAUDIO SOBRAL JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NºRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

- da Cédula de Identidade RG nº 7.863.707 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.063.434-36, residente e domiciliado no Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, na Travessa 7 de Agosto, nº 51-D, bairro Centro, CEP 55.130-000;
- f. Para o cargo de Diretor de Integridade e Compliance, **ADEMIR CARLOS DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.634.498 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.386.439-07, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Gervasio Bernardes, 307, Bom Retiro, CEP 89.223-255; e
- g. Para o cargo de Diretor de Tratamento e Segurança de Dados Pessoais, **FABIO SIEG DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.505.509-2 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.666.279-74, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca nº 5.216, bloco 1, apartamento 504, bairro Santo Antônio, CEP 89.218-112.
- iv. Alterar a redação da alínea "a" do Parágrafo Primeiro do art. 15 do Estatuto Social da Companhia, de modo a nele fazer constar que a Companhia será representada, individualmente, caso conte com a assinatura isolada seja do Diretor Presidente, seja do Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda ou seja do Diretor Contábil e Financeiro da Companhia. Desta forma, o art. 15 do Estatuto Social passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 15 *Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.*

Parágrafo Primeiro. *Para a prática de todos e quaisquer atos em nome e representação da Companhia, esta deverá ser representada obrigatoriamente, como condição de validade, de acordo com as regras abaixo:*

(a) se contar com a assinatura isolada do Diretor Presidente, do Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda ou do Diretor Contábil e Financeiro da Companhia, exceto para alienação de imóveis e constituição de gravames e/ou ônus sobre imóveis da Companhia, que dependem de aprovação prévia dos acionistas em assembleia geral;

(b) se contar com a assinatura isolada de um procurador devidamente constituído.

Parágrafo Segundo. *A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se forem obedecidas às regras de representação previstas nas alíneas do Parágrafo Primeiro do Artigo 15 do Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos.*

- v. Aprovar a nova redação do Estatuto Social da Companhia, considerando as alterações deliberadas nos itens "ii" e "iv" da Ordem do Dia, nos termos do **Anexo B** à presente Ata.



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

Nº RE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, determinou o sr. Presidente que fosse lavrada a presente Ata, que, após a Assembleia, foi lida pelo secretário e aprovada pela integralidade dos acionistas presentes.

ACIONISTAS PRESENTES: ESS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., LUIZ CARLOS SALES BASTOS, GESTÃO SOCIETÁRIA DE PARTICIPAÇÕES MBDP LTDA., BEZERRA PARTICIPAÇÕES LTDA., BMJLFNT PARTICIPAÇÕES LTDA., JMF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO UNIPESSOAL LTDA. e FSA PARTICIPAÇÕES LTDA.

São Paulo/SP, 12 de março de 2025.

LUIZ CARLOS SALES BASTOS
Presidente

FERNANDO SIEG DE AZEVEDO
Secretário

Acionistas:

BMJLFNT PARTICIPAÇÕES LTDA.
Rep. por Elisabeth Mello Nobrega

**ESS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO
LTDA.**
Rep. por Eder Sérgio Bezerra de Souza

FSA PARTICIPAÇÕES LTDA.
rep. por Fernando Sieg de Azevedo

LUIZ CARLOS SALES BASTOS

**GESTÃO SOCIETÁRIA DE PARTICIPAÇÕES
MBDP LTDA.**
rep. por Manoel Bezerra Lopes Neto

**JMF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO
UNIPESSOAL LTDA.**
Rep. por José Marcelo Fonseca

BEZERRA PARTICIPAÇÕES LTDA.
rep. por Manoel Bezerra Lopes Neto



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025**ANEXO A****TERMO DE FOSSE**

Toma posse, neste ato, como Diretor Presidente da **WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**, o Sr. **LUIZ CARLOS SALES BASTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da portador da Cédula de Identidade RG nº 1.240.410 SDS/PE, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia (CPF/ME) sob o n.º 099.695.354-04, residente e domiciliado no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Avenida Marcionilo Francisco da Silva, n.º 365, apartamento 1.801, Maurício de Nassau, CEP 55.014-380, para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 12 de março de 2025.

O Diretor ora eleito declara, para todos os efeitos legais não estar impedido por lei especial de exercer o respectivo cargo, nem ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

São Paulo/SP, 12 de março de 2025.

LUIZ CARLOS SALES BASTOS

Diretor Presidente



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**CNPJ nº 55.822.818/0001-81****NIRE 35.300.641.922****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025****ANEXO A****TERMO DE FOSSE**

Toma posse, neste ato, como Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda da **WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**, o Sr. **FERNANDO SIEG DE AZEVEDO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.554.666 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 037.942.479-73, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Eduardo Scheel, nº 88, Nova Brasília, CEP 89.214-480, para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 12 de março de 2025.

O Diretor ora eleito declara, para todos os efeitos legais não estar impedido por lei especial de exercer o respectivo cargo, nem ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

São Paulo/SP, 12 de março de 2025.

FERNANDO SIEG DE AZEVEDO

Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

ANEXO A

TERMÔ DE POSSE

Toma posse, neste ato, como Diretor de Segurança Operacional do Sistema de Apostas da **WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**, o Sr. **THIAGO ALEXANDRE KLEIN**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.471.122 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 075.692.049-30, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Sacadura Cabral, nº 586, bairro Saguazu, CEP 89.221-450, para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 12 de março de 2025.

O Diretor ora eleito declara, para todos os efeitos legais não estar impedido por lei especial de exercer o respectivo cargo, nem ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

São Paulo/SP, 12 de março de 2025.

THIAGO ALEXANDRE KLEIN

Diretor de Segurança Operacional do Sistema de Apostas



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

ANEXO A

TERMO-DE POSSE

Toma posse, neste ato, como Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria da **WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**, o Sr. **HERMES LOPES GOMES**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 7.921.447 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 068.296.024-16, residente e domiciliado no Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, na Rua Laura Maciel Santos, 230, apartamento 1802, bairro Maurício de Nassau, CEP 55.014-847, para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 12 de março de 2025.

O Diretor ora eleito declara, para todos os efeitos legais não estar impedido por lei especial de exercer o respectivo cargo, nem ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

São Paulo/SP, 12 de março de 2025.

HERMES LOPES GOMES

Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**CNPJ nº 55.822.818/0001-81****NIRE 35.300.641.922****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025**

ANEXO A**TERMO DE POSSE**

Toma posse, neste ato, como Diretor Contábil e Financeiro da **WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**, o Sr. **ANTONIO CLAUDIO SOBRAL JUNIOR**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.863.707 SDS/PE, inscrito no CPF/ME sob o nº 103.063.434-36, residente e domiciliado no Município de São Caetano, Estado de Pernambuco, na Travessa 7 de Agosto, nº 51-D, bairro Centro, CEP 55.130-000, para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 12 de março de 2025.

O Diretor ora eleito declara, para todos os efeitos legais não estar impedido por lei especial de exercer o respectivo cargo, nem ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

São Paulo/SP, 12 de março de 2025.

ANTONIO CLAUDIO SOBRAL JUNIOR

Diretor Contábil e Financeiro



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**CNPJ nº 55.822.818/0001-81****NIRE 35.300.641.922****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025**

ANEXO A**TERMO-DE POSSE**

Toma posse, neste ato, como Diretor de Integridade e Compliance da **WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**, o Sr. **ADEMIR CARLOS DA SILVA FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.634.498 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 003.386.439-07, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Gervasio Bernardes, 307, Bom Retiro, CEP 89.223-255, para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 12 de março de 2025.

O Diretor ora eleito declara, para todos os efeitos legais não estar impedido por lei especial de exercer o respectivo cargo, nem ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

São Paulo/SP, 12 de março de 2025.

ADEMIR CARLOS DA SILVA FILHO
Diretor de Integridade e Compliance



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**CNPJ nº 55.822.818/0001-81****NIRE 35.300.641.922****ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025**

ANEXO A**TERMO DE FOSSE**

Toma posse, neste ato, como Diretor de Tratamento e Segurança de Dados Pessoais da **WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.**, o Sr. **FABIO SIEG DE AZEVEDO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.505.509-2 SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 053.666.279-74, residente e domiciliado no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Dona Francisca nº 5.216, bloco 1, apartamento 504, bairro Santo Antônio, CEP 89.218-112, para um mandato de 3 (três) anos, iniciando-se em 12 de março de 2025.

O Diretor ora eleito declara, para todos os efeitos legais não estar impedido por lei especial de exercer o respectivo cargo, nem ter sido condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

São Paulo/SP, 12 de março de 2025.

FABIO SIEG DE AZEVEDO

Diretor de Tratamento e Segurança de Dados Pessoais



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

ANEXO B

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º A pessoa jurídica denominada WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A. ("Companhia") é constituída sob forma de Sociedade por Ações de capital fechado e será regida pelo presente Estatuto Social e as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal nº 6.404/76 e suas alterações ("LSA").

Art. 2º A Companhia tem sede social no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 1811, conj. 1119, Jardim Paulistano, CEP 01452-001, podendo a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

Art. 3º A Companhia tem por objeto social as atividades de (i) Exploração de apostas de quota fixa (CNAE: 92.00-3/99); (ii) Exploração de jogos eletrônicos recreativos (CNAE: 93.29-8/04); (iii) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE: 62.09-1/00); (iv) Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (CNAE: 63.19-4/00); (v) Promoção de vendas (CNAE: 73.19-0/02); (vi) Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE: 74.90-1/04); (vii) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE: 82.30-0/01); (viii) Produção e promoção de eventos esportivos (CNAE: 93.19-1/01); e (ix) Holdings de instituições não-financeiras (CNAE 6462-0/00).

Parágrafo Único. A Companhia poderá dedicar-se a todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

Art. 4º A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 35.630.000,00 (trinta e cinco milhões, seiscentos e trinta mil reais), dividido em 35.630.000 (trinta e cinco milhões, seiscentas e trinta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

Art. 6º As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do Parágrafo Único do artigo 28 da LSA.

Art. 7º Observadas às condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º A Assembleia Geral que autorizar aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

Art. 9º A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10 A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Parágrafo Único. Toda e qualquer matéria submetida à aprovação da Assembleia Geral, dependerá do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, em especial, no que se refere às seguintes matérias:

- i. Aprovar qualquer matéria prevista no artigo 136 da LSA;
- ii. Alterar o Estatuto Social da Companhia;
- iii. Eleger, substituir e destituir membros da Diretoria da Companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada Diretor da Companhia e a remuneração global da Diretoria da Companhia;
- iv. Aprovar a transformação de tipo jurídico, fusão, incorporação, cisão, liquidação e dissolução da Companhia;
- v. Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou a emissão de ações preferenciais da Companhia;
- vi. Aprovar as contas dos Diretores da Companhia, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.200.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

- vii. Suspender o exercício dos direitos dos Acionistas da Companhia, nos termos do artigo 120 da LSA;
- viii. Aprovar pedido de recuperação (judicial/extrajudicial), declaração de autofalência, liquidação e dissolução da Companhia;
- ix. Aprovar a política de distribuição de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia;
- x. Aprovar a alteração das políticas contábeis da Companhia, bem como a contratação de auditores independentes pela Companhia;
- xi. Aprovar a alienação de imóveis de titularidade da Companhia; e
- xii. Aprovar a constituição de ônus e/ou gravames de imóveis de titularidade da Companhia.

Art. 11 As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus Diretores, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

Parágrafo Segundo. Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia. **Parágrafo Terceiro.** As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

Art. 12 A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 07 (sete) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos, substituídos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda, 1 (um) Diretor de Segurança Operacional do sistema de apostas, 1 (um) Diretor de Atendimento aos Apostadores e Ouvidoria, 1 (um) Diretor Contábil e Financeiro, 1 (um) Diretor de Integridade e Compliance e 1 (um) Diretor de Tratamento e Segurança de Dados Pessoais.

WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

Art. 13 Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

Art. 14 A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

Art. 15 Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Para a prática de todos e quaisquer atos em nome e representação da Companhia, esta deverá ser representada obrigatoriamente, como condição de validade, de acordo com as regras abaixo:

(a) se contar com a assinatura isolada do Diretor Presidente, do Diretor de Relacionamento com o Ministério da Fazenda ou do Diretor Contábil e Financeiro da Companhia, exceto para alienação de imóveis e constituição de gravames e/ou ônus sobre imóveis da Companhia, que dependem de aprovação prévia dos acionistas em assembleia geral;

(b) se contar com a assinatura isolada de um procurador devidamente constituído.

Parágrafo Segundo. A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se forem obedecidas às regras de representação previstas nas alíneas do Parágrafo Primeiro do Artigo 15 do Estatuto Social. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 03 (três) anos.

Art. 16 São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos dos diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social ou que não tenham sido especificados nos mandatos conferidos, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto de se houver aprovação expressa dos acionistas, em Assembleia Geral, observado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10 do Estatuto Social.

Parágrafo Único. Sempre que ocorrer violação ao disposto no caput deste artigo, os atos praticados serão nulos de pleno direito em relação à Companhia, acarretando, também, a responsabilidade solidária dos diretores e/ou procuradores envolvidos.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Art. 17 A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, com mandato unificado de 01 (um) ano, permitida à reeleição, sendo seus membros eleitos pela Assembleia Geral.



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

Parágrafo Único. A instalação do Conselho Fiscal far-se-á por deliberação da Assembleia Geral, nos casos previstos pela legislação aplicável em vigor.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS

Art. 18 O exercício social terá a duração de 01 (um) ano, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 19 Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras previstas em lei.

Art. 20 A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias em período semestral, trimestral ou mensal e os acionistas, em Assembleia Geral, deliberarão sobre a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados nas referidas demonstrações financeiras, respeitado o disposto no artigo 204 da LSA.

Parágrafo Único. A qualquer tempo, os acionistas em Assembleia Geral também poderão deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários, existentes na conta de lucros acumulados, ou de reservas de lucros existentes na última demonstração financeira anual, semestral, trimestral ou em período menor, conforme o caso.

Art. 21 A Diretoria poderá fixar o montante dos juros a serem pagos ou creditados aos Acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, respeitado o disposto na legislação aplicável.

Art. 22 Os dividendos intermediários e os juros sobre o capital próprio serão sempre considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Art. 23 Do resultado do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no Artigo 20 do Estatuto Social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Art. 24 Do lucro líquido do exercício ou das demonstrações financeiras intermediárias previstas no Artigo 20 do Estatuto Social, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 23 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no artigo 193, § 1º, da LSA;
- b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da LSA; e
- c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641/922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

Art. 25 O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

CAPÍTULO VII CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 26 Tendo em vista que a Companhia foi constituída pelos acionistas sob o princípio do "affectio societatis", os acionistas estão plenamente cientes e concordam que as ações que compõem o capital social da Companhia, os direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações não poderão ser transferidos, no todo ou em parte, exceto conforme previsto neste Capítulo VII do Estatuto Social da Companhia.

Art. 27 Caso qualquer dos acionistas ("Acionista Ofertante") receba proposta de terceiro e/ou de outro acionista da Companhia para alienar ou de qualquer outra forma transferir, direta ou indiretamente, suas ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte (todos referidos coletivamente como as "Ações Ofertadas"), o Acionista Ofertante deverá, primeiro, oferecer tais ações ao outro Acionista ("Acionista Ofertado"), o qual terá o direito de preferência para adquiri-las nos mesmos termos e condições da oferta feita por referido terceiro ("Potencial Comprador"). Esta oferta deverá ser efetivada através de uma notificação por escrito do Acionista Ofertante, a ser entregue ao Acionista Ofertado ("Notificação de Oferta"), onde deverá constar (i) o número de Ações Ofertadas, o preço a ser pago por ação, o prazo e forma de pagamento, garantias a serem prestadas; e (ii) demais termos e condições da venda ou da transferência proposta e o nome e identificação completos do Potencial Comprador, bem como declaração de que a oferta apresentada por parte do Potencial Comprador é firme e por escrito ("Termos da Oferta").

Parágrafo Primeiro. Durante os 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da Notificação de Oferta, o Acionista Ofertado deverá informar por escrito ao Acionista Ofertante se exercerá ou não o seu direito de preferência para a aquisição das Ações Ofertadas. Uma vez exercida a preferência com relação a todas as Ações Ofertadas, essas Ações Ofertadas deverão ser adquiridas de acordo com os Termos da Oferta, em não mais do que 10 (dez) dias da data do recebimento pelo Acionista Ofertante da Notificação de Oferta do exercício do direito de preferência por parte do Acionista Ofertado.

Parágrafo Segundo. Se o Acionista Ofertado deixar de notificar o Acionista Ofertante dentro do prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro deste Artigo 27, ou comunicar que não exercerá seu direito de preferência ou que exercerá, em parte, esse direito, ou ainda se não adquiri-las no prazo de 10 (dez) dias, o Acionista Ofertante estará livre para alienar todas as Ações Ofertadas ao Potencial Comprador, desde que dê cumprimento ao estabelecido no Artigo 29 deste Estatuto Social, durante os 60 (sessenta) dias subsequentes, nos exatos Termos da Oferta. O direito de preferência exercido em relação a apenas uma parte das Ações Ofertadas não será válido.

Esse documento foi assinado por Antonio Claudio Sobral Junior, Fabio Sieg de Azevedo, Ademir Carlos da Silva Filho, Fernando Sieg de Azevedo, Manoel Bezerra Lopes Neto, Hermes Lopes Gomes, Eder Sérgio Bezerra de Souza, José Marcelo Fonseca, Thiago Alexandre Klein, Elisabeth Mello Nobrega e Luiz Carlos Sales Bastos. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://www.dropsigner.com/validate/K8JH9-D6QLY-UCNUD-EGUZ2>



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.360.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

Parágrafo Terceiro. Após o período de 60 (sessenta) dias previsto no Parágrafo Segundo deste Art. 27 ter transcorrido sem que tenha ocorrido a venda, caso o Acionista Ofertante deseje novamente alienar ou de qualquer outra forma transferir direta ou indiretamente suas ações, deverá reiniciar o procedimento estabelecido neste Artigo 27.

Art. 28 As mesmas regras estabelecidas no Artigo 27 deste Estatuto Social aplicam-se à cessão, direta ou indireta, por qualquer dos acionistas, de seu direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações. Os prazos para o exercício do direito de preferência em relação à cessão do direito de preferência na emissão dessas novas ações e valores mobiliários são os seguintes: (a) 10 (dez) dias da aprovação do aumento de capital para o recebimento, pelo Acionista Ofertado, da notificação do Acionista Ofertante, contendo os Termos da Oferta; (b) 10 (dez) dias para o exercício do direito de preferência pelo Acionista Ofertado; (c) 5 (cinco) dias para a aquisição de todos os direitos de subscrição oferecidos.

Art. 29 A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações da Companhia para um terceiro, será válida e eficaz somente se o cessionário aderir, por escrito, e sem quaisquer restrições, aos termos e condições previstas neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VIII

ADMISSÃO DE HERDEIROS, SUCESSORES E/OU TERCEIROS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA COMPANHIA

Art. 30 Tendo em vista que a Companhia foi constituída pelos acionistas sob o princípio do "affectio societatis", fica expressamente convencionado entre os acionistas que, nas hipóteses de falecimento e/ou dissolução de sociedade conjugal, e/ou divórcio, e/ou término de relação de união estável, bem como nas hipóteses de retirada voluntária, exclusão judicial, decretação de insolvência civil de qualquer acionista da Companhia, a Companhia não se dissolverá e continuará exercendo normalmente as suas atividades, sem solução de continuidade, com o respectivo acionista(s) remanescente(s), conforme o caso, observado o disposto neste Capítulo VIII.

Parágrafo Primeiro. Para fins deste Estatuto Social, as expressões "cônjuge sobrevivente", "cônjuge" e/ou "companheiro(a)" e/ou qualquer outro "herdeiro necessário" ou "herdeiro testamentário" que não sejam especificamente descendentes dos acionistas serão designados simplesmente "Herdeiro" ou "Herdeiros". Por sua vez, o(s) descendente(s) dos acionistas serão designados simplesmente "Descendente" ou "Descendentes".

Parágrafo Segundo. Evento de Falecimento. Na hipótese de falecimento de qualquer acionista, fica desde já convencionado que a admissão do(s) respectivo(s) Herdeiro(s), a qualquer título, do respectivo acionista falecido no quadro societário da Companhia dependerá da aprovação prévia e por escrito dos acionistas remanescentes da Companhia. A regra prevista neste Parágrafo Segundo não se aplica ao(s) Descendente(s) do referido acionista falecido, uma vez que, neste caso, o(s) respectivo(s) Descendente(s) do acionista falecido será automaticamente admitido no quadro societário da Companhia na forma da lei, independentemente de anuência dos acionistas remanescentes da

WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.360.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

Companhia. Na hipótese dos acionistas remanescentes optarem por não admitir o ingresso de Herdeiro do acionista falecido no quadro societário da Companhia e/ou permanecerem omissos no prazo de até 30 (trinta) dias após a data do evento de falecimento (tal fato será interpretado como recusa tácita ao ingresso no quadro societário da Companhia), fica desde já previsto que as respectivas ações que couberem ao Herdeiro do acionista falecido deverão ser adquiridas pela Companhia, mediante aquisição de ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos previstos na LSA aplicável supletivamente ao Estatuto Social da Companhia. O preço a ser pago pela Companhia, por cada uma das ações, na hipótese de aquisição para permanência em tesouraria ou cancelamento deverá ser apurado de acordo com os critérios previstos no Capítulo IX deste Estatuto Social.

Parágrafo Terceiro. Evento de Término de Sociedade Conjugal, Divórcio e/ou Término de União Estável. Em qualquer hipótese de dissolução de sociedade conjugal e/ou divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer acionista da Companhia, fica desde já determinado nos termos deste Estatuto Social que o(s) respectivo(s) ex-cônjuge e/ou ex-companheiro do respectivo acionista que se encontrar em qualquer das situações supra descritas, não será(ão) admitido(a) no quadro societário da Companhia. Nas hipóteses acima, as ações que forem atribuídas por Lei, em partilha de bens, se aplicável, ao(s) respectivo(s) ex-cônjuge e/ou ex-companheiro de qualquer dos acionistas deverão ser obrigatoriamente adquiridas pelo respectivo acionista que se encontrar em qualquer das situações supra referidas e/ou pela própria Companhia, na seguinte ordem de preferência:

- a) Em primeiro lugar, o próprio acionista que se encontrar em qualquer das situações acima, terá o direito de adquirir a totalidade das ações que forem atribuídas por Lei ao(s) respectivo(s) ex-cônjuge e/ou ex-companheiro. Referido direito poderá ser exercido pelo próprio acionista durante o prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do trânsito em julgado da decisão judicial que atribuir as referidas ações para o respectivo ex-cônjuge e/ou ex-companheiro, se aplicável. O preço a ser pago pela Companhia, por cada uma das ações, deverá ser apurado de acordo com os critérios previstos no Capítulo IX deste Estatuto Social; e
- b) Após o término do prazo de 30 (trinta) dias previsto na alínea "(a)" acima, se o próprio acionista que se encontrar em qualquer das situações previstas no Parágrafo Terceiro, não tiver concluído a aquisição das respectivas ações atribuídas por Lei a ex-cônjuge e/ou ex-companheiro, se aplicável e/ou se o referido acionista manifestar que não terá interesse na aquisição das referidas ações, fica desde já previsto que, as ações que couberem a ex-cônjuge e/ou ex-companheiro deverão ser adquiridas pela Companhia, mediante aquisição de ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos previstos na LSA. O preço a ser pago pela Companhia, por cada uma das ações, na hipótese de aquisição para permanência em tesouraria ou cancelamento deverá ser apurado de acordo com os critérios previstos no Capítulo IX deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX APURAÇÃO E PAGAMENTO DE HAVERES



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

Art. 31 Na hipótese de falecimento de qualquer dos acionistas, fica desde já previsto que, caso o(s) respectivo(s) Herdeiro(s) do acionista não for(em) expressamente admitido(s) no quadro societário da Companhia, e por consequência, a Companhia venha adquirir as referidas ações para permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos previstos na LSA, bem como nas hipóteses de dissolução de sociedade conjugal, divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer acionista nos termos do Capítulo VIII, fica expressamente convencionado que o valor (em Reais) a ser pago pela aquisição das respectivas ações, considerado individualmente o valor unitário de cada uma das ações, será apurado de acordo com as regras previstas neste Capítulo IX. O mesmo procedimento previsto neste Capítulo IX também será aplicável nas hipóteses em que a LSA outorga a qualquer acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia e/ou na hipótese de declaração judicial transitada em julgado declarando a insolvência civil de qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo Primeiro. Procedimentos para a Apuração e Pagamento de Haveres. No prazo de até 30 (trinta) dias contados da data que a Companhia tomar ciência (através de documento por escrito) e/ou for notificada por escrito acerca da retirada, declaração de insolvência civil de qualquer acionista da Companhia e, ainda, nas hipóteses de falecimento, dissolução de sociedade conjugal, divórcio e/ou término de relação de união estável de qualquer acionista nos termos do Capítulo VIII, a Companhia deverá apresentar ao acionista retirante ou declarado insolvente, ou ao(s) respectivo(s) meeiro(s) e/ou Herdeiro(s) de qualquer acionista e/ou, ainda, ao respectivo ex-cônjuge ou ex-companheiro de qualquer acionista, a qualquer título e conforme for o caso nos termos da Lei ("Parte Interessada"), uma lista contendo a indicação de 3 (três) empresas de avaliação reconhecidas e com experiência no mercado de avaliação de empresas que exercem as mesmas atividades exercidas pela Companhia e, no prazo de até 10 (dez) dias seguintes à apresentação da lista tríplice por parte da Companhia, a respectiva Parte Interessada, conforme for o caso, deverá(ão) escolher uma das empresas ("Empresa de Avaliação") constantes da lista tríplice indicada pela Companhia para que seja realizada a avaliação da Companhia e apurado o valor dos haveres a serem pagos, a quem de direito nos termos da Lei, com base nas ações devidas à Parte Interessada ("Ações Vinculadas"). O procedimento acima, também será aplicável nas hipóteses em que a LSA outorga a qualquer acionista dissidente o direito de retirar-se da Companhia e/ou na hipótese de declaração judicial transitada em julgado declarando a insolvência civil de qualquer acionista da Companhia.

Parágrafo Segundo. No caso de omissão por parte da Companhia ou descumprimento do prazo previsto no Parágrafo Primeiro supra, a respectiva Parte Interessada, conforme for o caso, passará a ter o direito de indicar, nos 10 (dez) dias seguintes ao término do prazo previsto no Parágrafo Primeiro, uma empresa de avaliação reconhecida e com experiência no mercado de avaliação de empresas que exercem as mesmas atividades exercidas pela Companhia, para que seja realizada a avaliação da Companhia e apurado o valor dos respectivos haveres a serem pagos a quem de direito nos termos da Lei, com base nas Ações Vinculadas da Parte Interessada.

Parágrafo Terceiro. A Empresa de Avaliação escolhida deverá realizar a avaliação da Companhia e a apuração dos haveres com base nas Ações Vinculadas em referência, utilizando métodos e critérios de avaliação reconhecidos internacionalmente no ramo de avaliação de empresas que exercem a mesma atividade da Companhia, bem como deverá submeter previamente à aprovação da Companhia o critério pretendido para a avaliação da Companhia e a apuração dos haveres das Ações Vinculadas. A



WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

Empresa de Avaliação deverá entregar o respectivo laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação") no prazo de até 30 (trinta) dias contados de sua contratação. O Laudo de Avaliação deverá ser apresentado em, pelo menos, 2 (duas) vias originais assinadas por profissional qualificado que contenha os necessários poderes e validamente represente a Empresa de Avaliação, sendo que uma das vias deverá ser entregue à Companhia e a outra via deverá ser entregue diretamente para o representante legal da respectiva Parte Interessada, conforme for o caso.

Parágrafo Quarto. Os valores apresentados no Laudo de Avaliação serão definitivos e vincularão a Companhia, a respectiva Parte Interessada e todos os demais acionistas da Companhia.

Parágrafo Quinto. Todos e quaisquer custos incorridos com a contratação da Empresa de Avaliação e elaboração do Laudo de Avaliação serão suportados integralmente pela Companhia.

Art. 32 Os haveres devidos à Parte Interessada deverão ser pagos pela Companhia, em moeda corrente nacional, dividido em, no mínimo, 72 (setenta e duas) e, no máximo, 240 (duzentas e quarenta) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente com base no índice oficial de inflação divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, sendo que a primeira parcela terá vencimento após 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação do Laudo de Avaliação nos termos do artigo 31, e as demais parcelas terão vencimento no mesmo dia dos meses subsequentes. O número exato de parcelas mensais a serem desembolsadas pela Companhia à Parte Interessada deverá ser determinado pela Diretoria da Companhia, ao seu exclusivo critério e com fundamentação financeira, de acordo com as demonstrações financeiras e fluxo de caixa da Companhia à época da apresentação do Laudo de Avaliação da Companhia, de modo a não prejudicar o curso normal das atividades da Companhia, preservar sua continuidade e resguardar seu patrimônio contra eventual dilapidação para saldar os haveres devidos à Parte Interessada.

Parágrafo Primeiro. Caso o vencimento de qualquer das parcelas dos haveres referentes às Ações Vinculadas devidas à Parte Interessada ocorra em dia que não haja expediente bancário no Município da sede social da Companhia, o vencimento da respectiva parcela ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. **Parágrafo Segundo.** Na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos haveres referidos no artigo 31, após a regular constituição da Companhia em mora, a Companhia incorrerá em multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) do valor da parcela em atraso, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês calculados "pro rata die" durante o período em que se verificou o atraso no pagamento e, ainda, correção monetária a ser calculada com base no índice oficial de inflação divulgado pelo IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo), no período compreendido entre a data de vencimento da obrigação e a data do integral cumprimento.

CAPÍTULO X SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Art. 33 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, como o competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Estatuto Social, seja nas relações entre os acionistas ou entre estes e a Companhia.

WORLD SPORTS TECHNOLOGY DO BRASIL S.A.

CNPJ nº 55.822.818/0001-81

NIRE 35.300.641.922

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34 A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 35 Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a LSA e demais legislações em vigor.

=====



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: K8JH9-D6QLY-UCNUD-EGUZ2

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Antonio Claudio Sobral Junior (CPF ***.063.434-**) em 12/03/2025 20:33 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
206.42.47.189	Não disponível
Autenticação	financeiro@wstbr.com.br
Email verificado	
VlpwkVcAYGI6UzpzX9Xe1E3ZStt5MF54N2Jr8Leu6Yo=	
SHA-256	

- ✓ Fabio Sieg de Azevedo (CPF ***.666.279-**) em 12/03/2025 20:36 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
2804:389:c299:3424:a8be:dff:fe48:c221	Lat: -26,314877	Long: -48,860800
	Precisão: 22 (metros)	
Autenticação	fabinho.guidaum@gmail.com	
Email verificado		
ZkpYPdgbtmYB7kMMGs+qpaO+KNcJLb0Ri68kn4WRzeo=		
SHA-256		

ADDF

✓ Ademir Carlos da Silva Filho (CPF ***.386.439-**) em 12/03/2025 20:37 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP 2804:14c:f281:46d6:41fb:32a4:10ed:cf4f	Geolocalização Lat: -26,265581 Long: -48,860017 Precisão: 100 (metros)
Autenticação ademircarlos@hotmail.com Email verificado	
gsjU0i77Z4RTGOwHLgHilB5HZFlcq2SQFSKtXiUqxx4= SHA-256	

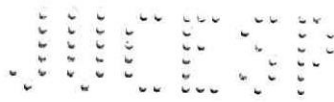
✓ Fernando Sieg de Azevedo (CPF ***.942.479-**) em 12/03/2025 20:37 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP 2804:18:1915:1da9:182c:1d97:d83b:46ec	Geolocalização Lat: -26,265549 Long: -48,860089 Precisão: 18 (metros)
Autenticação fernandoguidaum@gmail.com Email verificado	
cl+pTwkNJ2qrah8TXuD9hzbWR9+dBlDvJJyRMHLeRRs= SHA-256	

✓ Manoel Bezerra Lopes Neto (CPF ***.486.084-**) em 12/03/2025 20:55 -
Assinado eletronicamente

Endereço IP 148.222.209.160	Geolocalização Lat: -8,250404 Long: -35,949367 Precisão: 21 (metros)
Autenticação manoinetocap@hotmail.com Email verificado	
jO/SQt0XtCIh69+5BXq3ESI1a1RR0MUHSaimjCxR6W8= SHA-256	

✓ Hermes Lopes Gomes (CPF ***.296.024-**) em 12/03/2025 20:55 - Assinado eletronicamente



Endereço IP	Geolocalização
2804:29b8:50bb:83ec:c8f:49a8:3d7f:e243	Lat: -8,270643 Long: -35,972710
	Precisão: 1025 (metros)
Autenticação hermeslopes@lopesferrira.acv.br	
Email verificado	
DVoec6F3fGLf2EvHY02fkrye2N0vga9DJnVafgc/wsY=	
SHA-256	

✓ Eder Sérgio Bezerra de Souza (CPF ***.370.844-**) em 12/03/2025 20:58 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
186.235.186.25	Lat: -8,277724 Long: -35,971777
	Precisão: 29 (metros)
Autenticação ederfm@caruarudasorte.com.br	
Email verificado	
JBdmgCfejgnldVU7czxNuf+ddQl4uyrAqwAjdfrGxl=	
SHA-256	

✓ José Marcelo Fonseca (CPF ***.134.124-**) em 12/03/2025 21:02 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
129.224.212.207	Não disponível
Autenticação jmfonseca1059@gmail.com	
Email verificado	
005INFjeGmGKAHUutCCzgO2ug2204PdM+5bEo3m2tqA=	
SHA-256	

✓ Thiago Alexandre Klein (CPF ***.692.049-**) em 13/03/2025 08:12 - Assinado eletronicamente

U N I D O

Endereço IP 177.130.253.163	Geolocalização Lat: -26,262580 Long: -48,841116 Precisão: 5 (metros)
Autenticação Email verificado	klein.thiago@gmail.com
MvLpFNgWPrhpnixQPwDendFgPTmWeDeUHpAyv9p9a2A= SHA-256	

✓ Elisabeth Mello Nobrega (CPF ***.834.528-**) em 13/03/2025 09:10 - Assinado eletronicamente

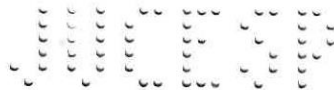
Endereço IP 2804:1b3:a001:c0f9:e1ee:3b00:5843:5ca1	Geolocalização Lat: -23,607398 Long: -46,669436 Precisão: 17 (metros)
Autenticação Email verificado	bethnobrega103@gmail.com
noGPqNxlDrF7pH3ruDIEde2vH3rUSK+4dTqeyGJPBgA= SHA-256	

✓ Luiz Carlos Sales Bastos (CPF ***.695.354-**) em 13/03/2025 10:58 - Assinado eletronicamente

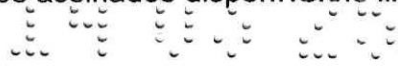
Endereço IP 201.32.48.18	Geolocalização Lat: -8,284126 Long: -35,969395 Precisão: 11 (metros)
Autenticação Email verificado	lcle@terra.com.br
aXM2sEYHGPP2ta23QXfjRmuc9BqPR/096A7xwrpvdzs= SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://www.dropsigner.com/validate/K8JH9-D6QLY-UCNUD-EGUZ2>



Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:



<https://www.dropsigner.com/validate>

